



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 100/2021

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Credenciamento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa RANCHO DA PRAÇA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, e a empresa **RANCHO DA PRAÇA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.246.874/0001-11 e Inscrição Estadual nº 400.030326.00-91, com sede na Praça Gomes Freire, nº 108, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-075, neste ato representada pelo sócio Carlos Alberto de Sousa Trindade, portador do CPF 795.131.316-53, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços por Credenciamento nº 100/2021, cuja celebração foi autorizada no procedimento de **Inexigibilidade de licitação INEX nº 004/2021 – PRC nº 035/2021**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com a anuência dos secretários que respondem pelas secretarias beneficiadas pelo presente instrumento, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de quantitativos dos serviços constantes do objeto do Contrato nº 100/2021, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Aditivo	P. Unitário	P. Total
01	Serviço de refeição self service com balança	Kg	3.300	495 Kg	R\$ 43,27	R\$ 21.418,65
02	Serviço de refeição self service sem balança	Unid.	5.200	780 unid.	R\$ 24,50	R\$ 19.110,00
03	Marmitex (Refeição pronta)	Unid.	8.200	1.886 unid.	R\$ 17,18	R\$ 32.401,48

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de **R\$ 72.930,13 (setenta e dois mil novecentos e trinta reais e treze centavos)**, passando o valor total estimado do contrato original a ser de R\$ 567.467,63 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) que será pago aos credenciados, conforme serviços prestados.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 008; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781.**

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 29 de julho de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

Carlos Alberto de Sousa Trindade
RANCHO DA PRAÇA Restaurante e Lanchonete Ltda – ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 100/2021

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Credenciamento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa RANCHO DA PRAÇA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, e a empresa **RANCHO DA PRAÇA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.246.874/0001-11 e Inscrição Estadual nº 400.030326.00-91, com sede na Praça Gomes Freire, nº 108, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-075, neste ato representada pelo sócio Carlos Alberto de Sousa Trindade, portador do CPF 795.131.316-53, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços por Credenciamento nº 100/2021, cuja celebração foi autorizada no procedimento de **Inexigibilidade de licitação INEX nº 004/2021 – PRC nº 035/2021**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com a anuência dos secretários que respondem pelas secretarias beneficiadas pelo presente instrumento, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de quantitativos dos serviços constantes do objeto do Contrato nº 100/2021, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Aditivo	P. Unitário	P. Total
01	Serviço de refeição self service com balança	Kg	3.300	495 Kg	R\$ 43,27	R\$ 21.418,65
02	Serviço de refeição self service sem balança	Unid.	5.200	780 unid.	R\$ 24,50	R\$ 19.110,00
03	Marmitex (Refeição pronta)	Unid.	8.200	1.886 unid.	R\$ 17,18	R\$ 32.401,48

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de **R\$ 72.930,13 (setenta e dois mil novecentos e trinta reais e treze centavos)**, passando o valor total estimado do contrato original a ser de R\$ 567.467,63 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) que será pago aos credenciados, conforme serviços prestados.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 008; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781.**

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 29 de julho de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

Carlos Alberto de Sousa Trindade
RANCHO DA PRAÇA Restaurante e Lanchonete Ltda – ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 100/2021

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Credenciamento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa RANCHO DA PRAÇA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, e a empresa **RANCHO DA PRAÇA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.246.874/0001-11 e Inscrição Estadual nº 400.030326.00-91, com sede na Praça Gomes Freire, nº 108, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-075, neste ato representada pelo sócio Carlos Alberto de Sousa Trindade, portador do CPF 795.131.316-53, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços por Credenciamento nº 100/2021, cuja celebração foi autorizada no procedimento de **Inexigibilidade de licitação INEX nº 004/2021 – PRC nº 035/2021**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com a anuência dos secretários que respondem pelas secretarias beneficiadas pelo presente instrumento, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de quantitativos dos serviços constantes do objeto do Contrato nº 100/2021, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Aditivo	P. Unitário	P. Total
01	Serviço de refeição self service com balança	Kg	3.300	495 Kg	R\$ 43,27	R\$ 21.418,65
02	Serviço de refeição self service sem balança	Unid.	5.200	780 unid.	R\$ 24,50	R\$ 19.110,00
03	Marmitex (Refeição pronta)	Unid.	8.200	1.886 unid.	R\$ 17,18	R\$ 32.401,48

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de **R\$ 72.930,13 (setenta e dois mil novecentos e trinta reais e treze centavos)**, passando o valor total estimado do contrato original a ser de R\$ 567.467,63 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) que será pago aos credenciados, conforme serviços prestados.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 008; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781.**

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 29 de julho de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

Carlos Alberto de Sousa Trindade
RANCHO DA PRAÇA Restaurante e Lanchonete Ltda – ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 100/2021

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Credenciamento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa RANCHO DA PRAÇA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, **Juliano Vasconcelos Gonçalves**, e a empresa **RANCHO DA PRAÇA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.246.874/0001-11 e Inscrição Estadual nº 400.030326.00-91, com sede na Praça Gomes Freire, nº 108, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-075, neste ato representada pelo sócio **Carlos Alberto de Sousa Trindade**, portador do CPF 795.131.316-53, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços por Credenciamento nº 100/2021, cuja celebração foi autorizada no procedimento de **Inexigibilidade de licitação INEX nº 004/2021 – PRC nº 035/2021**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com a anuência dos secretários que respondem pelas secretarias beneficiadas pelo presente instrumento, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de quantitativos dos serviços constantes do objeto do Contrato nº 100/2021, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Contratada	Quant. Aditivo	P. Unitário	P. Total
01	Serviço de refeição self service com balança	Kg	3.300	495 Kg	R\$ 43,27	R\$ 21.418,65
02	Serviço de refeição self service sem balança	Unid.	5.200	780 unid.	R\$ 24,50	R\$ 19.110,00
03	Marmitex (Refeição pronta)	Unid.	8.200	1.886 unid.	R\$ 17,18	R\$ 32.401,48

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de **R\$ 72.930,13 (setenta e dois mil novecentos e trinta reais e treze centavos)**, passando o valor total estimado do contrato original a ser de R\$ 567.467,63 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três centavos) que será pago aos credenciados, conforme serviços prestados.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 537; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 008; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 645; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 781.**

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 29 de julho de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

Carlos Alberto de Sousa Trindade
RANCHO DA PRAÇA Restaurante e Lanchonete Ltda – ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____